



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de dezembro 2023 (terça-feira)

Edição 848 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**

**BIÊNIO 2023/2024**

**MESA DIRETORA**

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Vice-Presidente

**Jefferson Rodrigues - PDT**  
Secretário

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Tesoureira

**PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna público, o CANCELAMENTO do processo de dispensa de licitação nº 206/2023, cujo objeto se refere à contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES. Por razões de interesse público, fica CANCELADO o referido processo.

Santa Leopoldina/ES, 12 de dezembro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 131/2023**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de dezembro 2023 (terça-feira)

Edição 848 (Extraordinária)

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é aquisição de café torrado e moído para atender as necessidades da Câmara Municipal, o servidor indicado: **RENATA RIBEIRO SANTANNA DAMICO**, matrícula nº **6241**.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 047/2023.

**CONTRATADA:** RESTAURANTE E PIZZARIA LINCONTRO LTDA.

**CNPJ Nº:** 07.593.561/0001-90.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de dezembro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**

#### PORTARIA Nº. 132/2023

**Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é aquisição de café torrado e moído para atender as necessidades da Câmara Municipal, o servidor indicado: **NATHALIA ROSSEMANN SIMÕES**, matrícula nº **6237**.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 047/2023.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de dezembro 2023 (terça-feira)

Edição 848 (Extraordinária)

**CONTRATADA:** RESTAURANTE E PIZZARIA LINCONTRO LTDA.

**CNPJ Nº:** 07.593.561/0001-90.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de dezembro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**